## PARECER Nº 075/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0580/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, a fim de que o texto referente ao disque denúncia – que por força da Lei nº 13.481/03, deve constar de adesivos a serem fixados na parte traseira dos ônibus pertencentes ao sistema de transporte urbano coletivo do Município -, não contenha um número fixo de telefone, mas uma disposição genérica que permita sua alteração automática.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justica, 30/3/05

Celso Jatene – Presidente

Kamia – Relator Aurélio Miauel Carlos A. Bezerra Jr. Gilson Barreto José Américo Russomano Soninha